



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1797

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso de Publicação Pregão Presencial Nº. 017-2020-PP** - Objeto: Aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e maquinas da frota deste município.
- **Edital do Pregão Presencial Nº. 017-2020-PP** - Objeto: Aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e maquinas da frota deste município.
- **Despacho Administrativo Referente A Tomada de Preços Nº 007-2020-TP.** (T N Locadora e Servicos Ltda e Garcia Garcia Locadora e Empreiteira Ltda – Epp.)



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Licitações**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

#### **AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017-2020-PP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 017-2020-PP, objeto: aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e maquinas da frota deste município, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço por Lote. Sessão 22/06/2020, 08:30h. Edital disponível no endereço eletrônico [www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial) ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-3802 ou pelo e-mail [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira, 08 de junho de 2020.

Luan Porto Araújo  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020-PP**

**SÍNTESE DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS A  
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA  
DESTE MUNICÍPIO.**

2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020-PP**

Recebi do setor de Licitação através do Pregoeiro o edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 017-2020-PP, cujo objeto é aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e maquinas da frota deste município, com sessão de abertura para o dia 22 de junho de 2020, às 08:30h.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÃO:**

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boquira -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para licitacao@boquira.ba.gov.br**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

CIENTE:...../...../2020

**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitação:**

Pregão Presencial nº 017-2020-PP

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que for pertinente.

**3. Nomeação do Pregoeiro:**

Decreto Municipal nº 051/2019 de 29 de março de 2019

**4. Unidades Interessadas**

Secretarias e Departamentos

**5. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: POR LOTE

**6. Objeto**

aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota deste município.

**7. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**Data: 22 de junho de 2020 às 08:30 h.**

**8. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

**9. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2020.**

**9.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial).

**LUÁN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



### 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**10.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**10.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**10.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 11. CREDENCIAMENTO

**11.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio de:**

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou registro comercial no caso de empresa individual.

c) Documento pessoal

**11.3. Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**11.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:**

a) Cartão de CNPJ. (cópia simples)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou registro comercial no caso de empresa individual. (cópia autenticada)

c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento. (cópia autenticada)

d) Documento pessoal do procurador. (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

**11.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**11.5. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP** que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso. (conforme anexo VI)

**11.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

**11.7.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

**11.7.1. Os envelopes da proposta de preços** (envelope A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**11.7.2. Os documentos de habilitação** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017-2020-PP**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XxxxxxXxxxx**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**12.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato.

**12.8.** O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

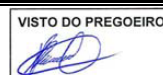
Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo ao Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Pregão Presencial 017-2020-PP



Página 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### PREGÃO PRESENCIAL N.º 017-2020-PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX

#### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**13.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

**13.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**13.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme anexo VI.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**13.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB).

**13.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

**13.3.1** - Alvará de funcionamento;

**13.3.2 - Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

**13.5.** O Pregoeiro conferirá a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

**14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**14.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**14.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**14.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**14.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**14.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**14.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### 15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**15.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**15.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**15.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**15.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**15.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**15.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**15.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**15.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

**15.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

**15.12.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**15.13.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**15.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

**15.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**15.16.** O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.17. O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.**

**15.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**16.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**16.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.4.** Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00h às 12:00h

**16.4.1.** Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

**16.5.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**16.5.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**16.5.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**16.5.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**17.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

### 18. FORMA DE ENTREGA

**18.1.** A entrega dos materiais, objeto desta licitação será de forma gradual no prazo máximo de 08 (oito) dias, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**18.2.** Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de três (03) dias.

**18.3.** Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

**18.4.** Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração.

### 19. CONTRATAÇÃO

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

### 21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**21.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 22. SANÇÕES E PENALIDADES

Pregão Presencial 017-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO Página 10



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**22.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**22.1.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **23. RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**24.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

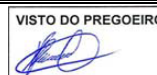
**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**25.3.** É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**25.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**25.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**25.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**25.10.** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

**25.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Boquira – BA, 08 de junho de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

---

**ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2020-PP**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pregão nº 017-2020-PP

Contrato nº 0xx/2020

Contrato para aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota deste município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boquira e a Empresa.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luciano de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e máquinas da frota deste município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 017-2020-PP e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 017-2020-PP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 – O prazo para aquisição será do ato da assinatura deste contrato a 31 de dezembro de 2020.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do material solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 017-2020-PP.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Pregão Presencial 017-2020-PP

VISTO DO PREGOIEIRO

Página 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5.** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 017-2020-PP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 202 - GABINETE DO PREFEITO;

- 203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- 206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
- 207 – SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 208 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- 209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- 212 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 311 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**ATIVIDADE / PROJETO:** 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

- 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- 2017 - GESTÃO DAS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL
- 2027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 40%;
- 2030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE;
- 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 2048 – MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- 2052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO;
- 2073 – AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O CADASTRO ÚNICO
- 2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
- 2078 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 2081 – AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
- 2060 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES BÁSICAS E ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
- 2065 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 2071 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega objeto deste Contrato.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**8.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**8.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**8.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

**CLAUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 017-2020-PP e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1– A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

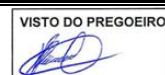
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	017-2020-PP

aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e maquinas da frota deste município.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE. ESTM.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
01	Lubrificante 15w40 motor diesel - Balde 20 l		100	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Lubrificante SAE 30 motor a diesel - Balde 20 l		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Lubrificante p/motor a gasolina 20w50 - 1 L		200	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Lubrificante sintético p/motor gasolina 5w30 - 1L		350	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Lubrificante motor gasolina 15w40 - 1L		250	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Lubrificante motor diesel 15w40 - 1L		320	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Lubrificante 10w40 sintético motor diesel - Balde 20 l		15	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08	Lubrificante motor 4T 20w50 - 1L		60	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Global do Lote 01					<b>R\$ 00.000,00</b>	
<b>LOTE 02</b>						
01	Aditivo para radiador – embalagem de 1 L		100	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Fluido para freio, dot 4, 500 ml		100	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Fluido para freio, dot 3, 500 ml		80	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Estopa (branca) - pacote 150 g		500	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Pregão Presencial 017-2020-PP



Página 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



05	Graxa chassis, balde com 18 kg		50	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
----	--------------------------------	--	----	-----	----------	--------------

Valor Global do Lote 02 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 03**

01	Lubrificante para cambio e diferencial 90 GL5 - 1L		280	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Lubrificante para transmissão e direção automática - 1L		280	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Lubrificantehidráulico 10W - Balde 20 L		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Lubrificante 10w30motor diesel - Balde 20 l		15	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Lubrificantehidráulico eixo dianteiro e traseiroTC 30 - Balde 20 L		15	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Lubrificante 68 hidráulico - Balde 20 L		30	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 03 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 04 - LINHA FIAT/FORD**

01	Filtro Lubrificante PSL 55 Fiat		80	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro Lubrificante PEL 119 Fiat Doblo		40	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Lubrificante TM1 - Courier Zetec Rocam		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro de Ar ARL 4154 Fiat Adventure 1.8		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro ARL 4147 Uno		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro AR ARL 4152 Uno		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Filtro Ar ARL 4150 Strada 1.4		15	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08	Filtro Ar ACP - 103 Palio		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 04 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 05-CAÇAMBA FORD 1419 MOTOR CUMMINS**

01	Filtro de Ar Interno		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de Ar Externo		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Lubrificante		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro de ar comprimido		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro Ar condicionado		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Filtro Separador		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 05 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 06-CAÇAMBA FORD1717**

01	Filtro de Ar Interno		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de Ar Externo		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Lubrificante		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	FiltroSeparador de ar freio		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro com Separador		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 06 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 07-CAÇAMBA VOLKS 6 X 4 - 26.280**

01	Filtro de Ar Interno		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de Ar Externo		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Lubrificante		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro com Separador		06	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 07 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 08-ÔNIBUS VOLKS 15190**

Pregão Presencial 017-2020-PP



Página 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



01	Filtro p/Ar Borracha ARS 9839		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro p/Ar Int Borracha ASR 839		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Lubrificante LF 3506		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Elemento Filtrante Combustível REC 153		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro com Separador R120LJ10M		14	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 08 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 09 - ÔNIBUS IVECO**

01	Filtro p/Ar Borracha (INT.CF 1150) ARS 8234		16	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro Lub Blindado IVECO PSL 655		16	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Diesel FBD 455		16	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Combustível Iveco PSC 493		16	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Elemento Filtrante Combustível PEC 3045		16	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 09 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 10 - ÔNIBUS AGRALE / VOLARE**

01	Filtro p/Ar Borracha ARS 3003		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro p/Ar Int Borracha ASR 203		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Lubrificante AFL 1009		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Combustível AFC 5706		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro Combustível Sep. FS 1015		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 10 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 11 - SPRINTER 515 CDI**

01	Filtro Lubrificante PEL 676 Sprint-CDI 2016/2017		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro Ar motor		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro Ar Condicionado ACP 601		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Combustível Ref. 2184 vega		12	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 11 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 12 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-200**

01	Filtro Lubrificante		11	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro da HST		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro hidráulico		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro de ar motor interno		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro de ar motor externo		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro do Retorno da transmissão do hidrost		03	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Filtro Ar Condicionado fresco		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08	Filtro Ar Condicionadooint 2		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 12 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 13 - RETRO ESCAVADEIRA JCB C3**

01	Filtro Lubrificante		10	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de ar motor interno		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro de ar motor externo		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Separador		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 13 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 14 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E**

01	Filtro Lubrificante		10	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de ar motor interno		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Pregão Presencial 017-2020-PP



Página 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



03	Filtro de ar motor externo		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Separador		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro da transmissão		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Refil hidráulico		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 14 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 15 - PATROL MOTONIVELADORA 120K**

01	Filtro Lubrificante		10	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de ar motor interno		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro de ar motor externo		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Separador		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro Combustível		08	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro da transmissão		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Filtro hidráulico		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08	Filtro ar condicionado		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 15 | **R\$ 00.000,00**

**LOTE 16 - RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L**

01	Filtro Lubrificante		10	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Filtro de ar motor interno		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03	Filtro de ar motor externo		04	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04	Filtro Separador		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05	Filtro Combustível 1		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06	Filtro Combustível 2		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07	Filtro da transmissão		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08	Filtro hidráulico		05	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09	Filtro ar condicionado		20	und	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Global do Lote 16 | **R\$ 00.000,00**

Local de entrega: A entrega dos materiais objeto desta licitação, será iniciado no prazo de oito (08) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A marcadeverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO III**

**TERMO DE DESCRITIVO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017-2020-PP

**1. Objeto**

1.1. aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção dos veículos e maquinas da frota deste município.

**2. Motivação**

2.1. Aquisição dos produtos se dará devido à necessidade de garantia de continuidade do fornecimento de lubrificantes e filtros, suprimindo a demanda e desta forma contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

**3. Base legal**

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/2006.

**4. Adjudicação**

4.1. Menor Preço por LOTE

**5. Homologação**

5.1. O processo será Homologado pela a autoridade competente.

**6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. As especificações do produto estão contidas no edital, e será aceito o que for compatível ou superior ao solicitado.

**PLANILHA DE QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTM.	UND
<b>LOTE 01</b>			
01	Lubrificante 15w40 motor diesel - Balde 20 l	100	und
02	Lubrificante SAE 30 motor a diesel - Balde 20 l	20	und
03	Lubrificante p/motor a gasolina 20w50 - 1 L	200	und
04	Lubrificante sintético p/motor gasolina 5w30 - 1L	350	und
05	Lubrificante motor gasolina 15w40 - 1L	250	und
06	Lubrificante motor diesel 15w40 - 1L	320	und
07	Lubrificante 10w40 sintético motor diesel - Balde 20 l	15	und
08	Lubrificante motor 4T 20w50 - 1L	60	und
<b>LOTE 02</b>			
01	Aditivo para radiador – embalagem de 1 L	100	und

Pregão Presencial 017-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO

Página 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



02	Fluido para freio, dot 4, 500 ml	100	und
03	Fluido para freio, dot 3, 500 ml	80	und
04	Estopa (branca) - pacote 150 g	500	und
05	Graxa chassis, balde com 18 kg	50	und
<b>LOTE 03</b>			
01	Lubrificante para cambio e diferencial 90 GL5 - 1L	280	und
02	Lubrificante para transmissão e direção automática - 1L	280	und
03	Lubrificantehidráulico 10W - Balde 20 L	20	und
04	Lubrificante 10w30motor diesel - Balde 20 l	15	und
05	Lubrificantehidráulico eixo dianteiro e traseiroTC 30 - Balde 20 L	15	und
06	Lubrificante 68 hidráulico - Balde 20 L	30	und
<b>LOTE 04 - LINHA FIAT/FORD</b>			
01	Filtro Lubrificante PSL 55 Fiat	80	und
02	Filtro Lubrificante PEL 119 Fiat Doblô	40	und
03	Filtro Lubrificante TM1 - Courier Zetec Rocam	20	und
04	Filtro de Ar ARL 4154 Fiat Adventure 1.8	20	und
05	Filtro ARL 4147 Uno	14	und
06	Filtro AR ARL 4152 Uno	14	und
07	Filtro Ar ARL 4150 Strada 1.4	15	und
08	Filtro Ar ACP - 103 Palio	14	und
<b>LOTE 05-CAÇAMBA FORD 1419 MOTOR CUMMINS</b>			
01	Filtro de Ar Interno	06	und
02	Filtro de Ar Externo	06	und
03	Filtro Lubrificante	08	und
04	Filtro Combustível	08	und
05	Filtro de ar comprimido	06	und
06	Filtro Ar condicionado	06	und
07	Filtro Separador	04	und
<b>LOTE 06-CAÇAMBA FORD1717</b>			
01	Filtro de Ar Interno	06	und
02	Filtro de Ar Externo	06	und
03	Filtro Lubrificante	08	und
04	Filtro Combustível	08	und
05	FiltroSeparador de ar freio	06	und
06	Filtro com Separador	06	und
<b>LOTE 07-CAÇAMBA VOLKS 6 X 4 - 26.280</b>			
01	Filtro de Ar Interno	06	und
02	Filtro de Ar Externo	06	und
03	Filtro Lubrificante	08	und
04	Filtro Combustível	08	und
05	Filtro com Separador	06	und
<b>LOTE 08-ÔNIBUS VOLKS 15190</b>			
01	Filtro p/Ar Borracha ARS 9839	14	und
02	Filtro p/Ar Int Borracha ASR 839	14	und
03	Filtro Lubrificante LF 3506	14	und
04	Elemento Filtrante Combustível REC 153	14	und
05	Filtro com Separador R120LJ10M	14	und
<b>LOTE 09 - ÔNIBUS IVECO</b>			
01	Filtro p/Ar Borracha (INT.CF 1150) ARS 8234	16	und
02	Filtro Lub Blindado IVECO PSL 655	16	und
03	Filtro Diesel FBD 455	16	und
04	Filtro Combustível Iveco PSC 493	16	und
05	Elemento Filtrante Combustível PEC 3045	16	und



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



<b>LOTE 10 - ÔNIBUS AGRALE / VOLARE</b>			
01	Filtro p/Ar Borracha ARS 3003	12	und
02	Filtro p/Ar Int Borracha ASR 203	12	und
03	Filtro Lubrificante AFL 1009	12	und
04	Filtro Combustível AFC 5706	12	und
05	Filtro Combustível Sep. FS 1015	12	und
<b>LOTE 11 - SPRINTER 515 CDI</b>			
01	Filtro Lubrificante PEL 676 Sprint-CDI 2016/2017	20	und
02	Filtro Ar motor	12	und
03	Filtro Ar Condicionado ACP 601	12	und
04	Filtro Combustível Ref. 2184 vega	12	und
<b>LOTE 12 - PA CARREGADEIRA KOMATSU WA-200</b>			
01	Filtro Lubrificante	11	und
02	Filtro da HST	04	und
03	Filtro hidráulico	04	und
04	Filtro de ar motor interno	04	und
05	Filtro de ar motor externo	04	und
06	Filtro do Retorno da transmissão do hidrost	03	und
07	Filtro Ar Condicionado fresco	04	und
08	Filtro Ar Condicionado int 2	04	und
09	Filtro Combustível	08	und
<b>LOTE 13 - RETRO ESCAVADEIRA JCB C3</b>			
01	Filtro Lubrificante	10	und
02	Filtro de ar motor interno	04	und
03	Filtro de ar motor externo	04	und
04	Filtro Separador	08	und
05	Filtro Combustível	08	und
<b>LOTE 14 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E</b>			
01	Filtro Lubrificante	10	und
02	Filtro de ar motor interno	04	und
03	Filtro de ar motor externo	04	und
04	Filtro Separador	08	und
05	Filtro Combustível	08	und
06	Filtro da transmissão	05	und
07	Refil hidráulico	05	und
<b>LOTE 15 - PATROL MOTONIVELADORA 120K</b>			
01	Filtro Lubrificante	10	und
02	Filtro de ar motor interno	04	und
03	Filtro de ar motor externo	04	und
04	Filtro Separador	08	und
05	Filtro Combustível	08	und
06	Filtro da transmissão	05	und
07	Filtro hidráulico	05	und
08	Filtro ar condicionado	20	und
<b>LOTE 16 - RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L</b>			
01	Filtro Lubrificante	10	und
02	Filtro de ar motor interno	04	und
03	Filtro de ar motor externo	04	und
04	Filtro Separador	05	und
05	Filtro Combustível 1	05	und
06	Filtro Combustível 2	05	und
07	Filtro da transmissão	05	und
08	Filtro hidráulico	05	und



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



09 | Filtro ar condicionado

20 | und

**7. Forma de fornecimento e local de entrega:**

7.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Boquira, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS nos locais indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou E-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

**8. Condições de fornecimento**

- a. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento),
- b. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- d. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- e. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- f. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Boquira – BA.
- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- k. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- l. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- m. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- n. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

**9. Condições de recebimento e aceitação**

---

- a. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que faltem menos de um mês para o seu vencimento.
- c. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- d. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - ✓ a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - ✓ o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
    - ✓ a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
    - ✓ a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Obs: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

---

**10. Acompanhamento e fiscalização**

---

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de proposto indicado pelas Secretarias e Departamentos solicitantes.

---

**11. Pagamento**

---

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da notafiscal devidamente atestada pelo setor competente.

---

**12. Resultado almejado**

---

Pregão Presencial 017-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO

Página 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017-2020-PP

**Outorgante**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: XxxXXXXXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: XxxXXXXXxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial 017-2020-PP

VISTO DO PREGOEIRO  
 Página 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017-2020-PP

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de  
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017-2020-PP

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento  
do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis  
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	017-2020-PP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46**DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2020-TP.**

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de Tomada de Preços nº 007-2020-TP cujo objeto é a prestação de serviços relativos a obras de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção a combate a incêndio e pânico em Ginásio Poliesportivo, neste município, nos termos definidos na planilha orçamentaria do edital, cuja sessão de abertura da documentação de habilitação se deu no dia 18 de março de 2020, entretanto, os trabalhos foram suspensos, a fim de se efetuar a análise de questionamentos relativos a documentação de habilitação, para se proceder a devida decisão.

Com efeito, após análise da documentação das licitantes foram declaradas Habilitadas, através de Despacho, publicado em 29 de abril de 2020, as seguintes empresas: **T N LOCADORA E SERVICOS LTDA e GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA – EPP**

Deste modo, objetivando dar continuidade ao processo, foi designada a continuação do certame para o dia **08 de junho de 2020, às 14:00 horas**. Iniciada a sessão na data e horário marcado, comparecendo apenas o Presidente Sr. Luan Porto Araujo e membros da Comissão a Sra. Érica Gonçalves Silva dos Santos e o Sr. José Tiago Rodrigues dos santos, que deram prosseguimento aos trabalhos, procedendo a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, sendo constatados os seguintes valores:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>T N LOCADORA E SERVICOS LTDA</b>	<b>R\$ 63.582,33</b>
<i>(Sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)</i>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA – EPP</b>	<b>R\$ 70.068,85</b>
<i>(Setenta mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)</i>	

Em sequência, foi efetuado pelo Presidente e membros da Comissão a verificação dos documentos referentes as propostas de preços, constatando-se que as mesmas atendem o quanto preconizado no edital, portanto o preço apresentado pela empresa T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, foi declarado regular e aceitável, motivo pelo qual foi declarada VENCEDORA do objeto deste certame, pelo valor global transcrito acima. Concluída a sessão, o presente Despacho de Análise das propostas de preços será disponibilizada no Diário Oficial do Município, no sítio <https://www.boquira.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital. Nada mais havendo a tratar, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, lavrando o presente despacho, que será assinada por todos os presentes

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência do ato.

Boquira-BA, 08 de junho de 2020.

**Luan Pôrto Araújo**  
Presidente

**Érica Gonçalves Silva dos Santos**  
Membro

**José Tiago Rodrigues dos santos**  
Membro